



*Ronaldo Junqueira*  
93  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1953 /

Dá novas atribuições e eleva vencimentos do Diretor do Departamento de Obras e Viação.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º- Os vencimentos do Diretor do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura, previstos do Anexo II, da Lei nº 1.854, de 28 de Janeiro de 1.971, ficam acrescidos de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Além das atribuições próprias do Diretor do Departamento de Obras e Viação, previstas no "Regimento Interno da Prefeitura", aprovado pelo Decreto nº 1.091, de 5 de Fevereiro de 1.971, a êle caberá dar assistência ao D.M.A.E. da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

Art. 3º- A partir da data de publicação desta lei, o Diretor do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura necessariamente um engenheiro, será obrigado a exercer suas funções não só durante o expediente normal da Prefeitura, mas, também, no período da manhã.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 de Dezembro de 1.971.

*Ronaldo Junqueira*  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO 1928 DE 28 / 12 / 71  
1.971.

OC/71.